

INSTRUÇÕES NORMATIVAS - 2009

Programa Estadual de Alimentação Escolar

SECRETARIA de ESTADO da EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA de DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DIRETORIA de ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
COORDENADORIA de ALIMENTAÇÃO e NUTRIÇÃO ESCOLAR



INSTRUÇÕES NORMATIVAS

- 1- A cozinha/cantina escolar e o depósito dos gêneros alimentícios, são restritos às merendeiras e auxiliares. Desta forma, está **proibido a entrada e circulação** de alunos e demais funcionários neste local;
- 2- As merendeiras e auxiliares deverão usar diariamente **uniforme completo** para sua segurança, avental (preferencialmente em cor clara), protetor de cabelos (rede, touca, lenço, etc.) e sapatos fechados;
- 3- A **atribuição da merendeira** é: preparar e servir a alimentação dos alunos com zelo e cuidados de higiene necessários;
- 4- Professores e funcionários poderão **consumir a alimentação na escola**, desde que o cardápio seja o mesmo servido aos alunos;

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

- 5- O recebimento dos gêneros alimentícios deverá ser efetuado pela: Direção, vice-direção ou secretário do estabelecimento. A conferência deverá ser rigorosa, conferindo-se item por item, conforme o contido na Guia de Remessa do Estabelecimento. Assinar o comprovante de recebimento;
- 6- No ato do recebimento se houver falta, ou avarias nos gêneros, e a entrega ocorrer através da Prefeitura Municipal, comunicar o fato ao NRE por fax ou e-mail;
- 7- Antes de armazenar os gêneros de nova remessa, deve-se promover limpeza geral, dedetização e reparos necessários. O diretor deverá observar periodicamente as condições higiênico sanitárias do depósito e verificar se as mesmas estão adequadas para a conservação e acondicionamento dos alimentos;

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

- 8- Semestralmente a direção deverá promover a **limpeza da caixa d'água** bem como a **dedetização** com empresa especializada mediante certificação;
- 9- **Organizar o depósito** de forma a ter um perfeito controle da validade dos gêneros. Colocar **etiquetas** nas prateleiras com os prazos de validade dos produtos. Controlar e utilizar os gêneros alimentícios dentro da validade determinada pelo fabricante;
- 10- **Abrir apenas as embalagens para o consumo** do dia, guardando-as fechadas e etiquetadas (com a data da abertura) quando não utilizadas totalmente;
- 11- Os produtos deverão ser **retirados das caixas**. Agrupar os alimentos de igual gênero (doces ou salgados) no mesmo local da prateleira;

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

- 12- Não deixar os **produtos diretamente no chão**. Além do problema de umidade, há maior probabilidade de contaminação dos alimentos;
- 13- Os alimentos deverão ser **protegidos do sol e da luz direta**. Recomenda-se que as janelas do depósito e cozinha (refeitório se for o caso), sejam teladas;
- 14- O **depósito dos gêneros alimentícios deverá ser exclusivo**. Não guardar no mesmo local: materiais de limpeza, expediente, esportivos, inservíveis ou outros;
- 15- A merendeira deverá **registrar diariamente** as saídas do estoque, bem como o número de refeições servidas;
- 16- A escola deve encaminhar o **APE ao NRE até o 5º dia útil** de cada mês;

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

- 17- A direção deverá informar com antecedência mínima de uma semana ao NRE e à coordenação municipal os **casos de falta ou excesso de gêneros** alimentícios que venham a interferir no preparo dos cardápios;
- 18- Qualquer caso de **alteração nas características sensoriais** do produto, caso este esteja dentro da validade, deverá ser comunicada imediatamente à Coordenadoria através de ofício, com as seguintes informações: produto, marca, validade, lote, quantidade alterada, identificação da escola e município;

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

19- Alimento vencido é condição inadmissível. Se determinado produto não tem aceitabilidade, deverá ser informado através do APE à Coordenadoria, que irá ajustar a programação da escola, excluindo o produto em questão. O diretor o responsável pelo programa na escola (técnico administrativo) e as merendeiras respondem pela guarda, conservação e utilização dos produtos dentro da validade. Negligências neste aspecto podem resultar em sindicância e processo administrativo. A responsabilidade com o dinheiro público também deverá ser observada em relação a alimentação escolar.

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Ana Lúcia de Albuquerque Schulhan
Diretora de Administração Escolar

Márcia Cristina Stolarski
Coordenadora de Alimentação e Nutrição Escolar

Fone: (41) 3250-8100